LEI Nº 2.700, DE 06 DE SETEMBRO DE 2000.

"INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI N° 2.624 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera a Lei n° 2.624, de 23.12.98, visando sua aplicação plena e harmonizando-a com as exigências econômicas atuais.

Art. 2°. Fica alterado o valor das taxas estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do inciso I, art. 3° e do item 3.7 do art. 4°, passando a viger com os seguintes valores:

"Art. 3°. .....
I - .....
a) por mês e por m2.....2,50 UFIR's;
b) por ano e por m2.....25,00 UFIR's;
Art. 4°. A tabela III de que trata o art. 237 da Lei 432 de 20.12.73 passa a ter a seguinte redação:
TAXA DE EXPEDIENTE
1. CERTIDÕES
1.1. VETADO
1.2. VETADO
1.3. VETADO
1.4. VETADO
3. .....;
3.7. Bancas nos Logradouros Público.....25,00 UFIR's;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de setembro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO